



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO A DISTÂNCIA – ACESSO REMOTO – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 29 DE JULHO DE 2020

1. OBJETIVO: Com fundamento no que prevê a Medida Provisória n. 931/2020 e de acordo com a Regulamentação constante na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n. 622/2020 (“ICVM 622/20”), o presente Regulamento tem a finalidade de fornecer informações acerca do procedimento a ser observado pelos acionistas que optarem pela Participação a Distância, por meio de acesso remoto, da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29/07/2020 (AGE).

1.1. Considera-se Participação a Distância o acesso remoto à Assembleia Geral feito pelo acionista através de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, desde que estejam atendidas as condições previstas no Edital de Convocação da AGE e neste Regulamento.

1.2. A Participação a Distância na AGE é exclusiva para Acionistas da Companhia, sendo o voto relativo às matérias da Ordem do Dia restrito aos acionistas titulares de ações ordinárias.

1.3. Por se tratar de AGE, não é adotado o procedimento de “Boletins de Voto a Distância”.

2. ASSEMBLEIA PARCIALMENTE DIGITAL: Conforme Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 23/06/2020, a AGE será realizada de modo parcialmente digital, significando que, a teor do vigente art. 4º, §2º, II da ICVM 481/19 “*os acionistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância*”.

2.1. Portanto, os Acionistas podem optar entre: (i) participar presencialmente da AGE, comparecendo na Sede na Companhia, na Rua Rio de Janeiro, n. 654, 6º Andar, na sala de reuniões nº 4, Centro, Belo Horizonte / MG ou (ii) Participar a Distância, através de acesso remoto, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, definido neste Regulamento e constante do Edital de Convocação.

2.2. Os acionistas que optarem pela Participação a Distância poderão (i) Simplesmente participar, sem votar; ou (ii) Participar e votar nas matérias da Ordem do Dia da AGE, observada a restrição do item 1.2.

3. CADASTRAMENTO E DOCUMENTAÇÃO: Os acionistas que optarem pela Participação a Distância na AGE deverão solicitar o seu cadastramento, até o final do dia 27/07/2020.

3.1. A solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada exclusivamente através de e-mail, para o seguinte endereço: acionistas@mercantil.com.br, também devendo ser encaminhada nesse

mesmo e-mail toda a documentação comprobatória da condição de acionistas de forma a habilitar o solicitante para Participação a Distância na AGE.

3.2. Os documentos a serem encaminhados na Solicitação de cadastramento são os seguintes:

3.2.1. Acionista Pessoas Físicas:

- (a) documento hábil de identidade;
- (b) comprovante atualizado das ações escriturais de sua titularidade, expedido pela instituição financeira depositária ou por agente de custódia e
- (c) na hipótese de representação do acionista, instrumento de mandato (procuração), observado quanto ao representante o disposto no art. 126, §1º da Lei 6.404/76;

3.2.2 Acionista Pessoas Jurídicas: cópia devidamente registrada no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

- (a) do contrato ou estatuto social; e
- (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; (iii) Fundos de Investimento: além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

3.3. Ficam os Acionistas advertidos de que os e-mails de solicitação de cadastramento que forem encaminhados para a Companhia, desacompanhados do(s) arquivo(s) eletrônico(s) contendo a documentação exigida nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, serão desconsiderados, independentemente de qualquer aviso, não os habilitando para a Participação à Distância da AGE.

3.4. É absolutamente indispensável que a documentação a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 esteja anexada ao e-mail em arquivo eletrônico, preferencialmente na extensão PDF, e que, indispensavelmente, esteja plenamente legível.

- (i) 3.5. Ficam os acionistas advertidos de que os e-mails de solicitação de cadastramento que contenham arquivos criptografados e/ou que contenham extensão de imagem não usual, que impossibilite a visualização de seu conteúdo e/ou cujo conteúdo não esteja plenamente legível, serão desconsiderados, independentemente de qualquer aviso, não os habilitando para a Participação à Distância da AGE.

3.6. Os acionistas que encaminharem o e-mail de solicitação de cadastramento fora do prazo (até o final do dia 27/07/2020) ou que não enviarem corretamente a documentação exigida (itens 3.2.1 e 3.2.2, conforme o caso) não poderão Participar à Distância da AGE.

3.7. Somente poderão Participar à Distância os Acionistas que enviarem a solicitação de cadastramento dentro do prazo estipulado e, também, enviarem, no mesmo e-mail, toda a documentação exigida nos itens 3.2.1 e 3.2.2, conforme o caso (acionista pessoa física ou acionista pessoa jurídica).

4. DO ACESSO REMOTO – Recebido o e-mail de solicitação de cadastramento e estando completa, correta e legível a documentação enviada com tal e-mail, o Acionista receberá, em resposta ao seu e-mail, um link para a página de preenchimento do formulário de acesso. Uma vez preenchido e enviado o formulário, o acionista receberá o convite com o link de modo a permitir a sua Participação a Distância, através de acesso remoto, pelo sistema webex/cisco.

4.1. O Acionista também receberá um número de ID/login único que, no dia da AGE, permitirá o seu acesso através da plataforma webex/cisco.

4.1.1. A utilização do link com o ID/login único permitirá que o Acionista seja identificado e sua posição acionária conste no Livro de Presença, razão pela qual o uso do ID/login único é individual para cada acionista habilitado, não sendo possível ser transferida, cedida, emprestada ou utilizada por pessoa diversa do acionista cadastrado.

4.2. A plataforma webex/cisco, utilizada como dispositivo eletrônico da Companhia, para a participação na AGE será enviado pela Companhia mediante requisição do próprio acionista conforme procedimento detalhado no item 3 acima.

4.3. A Companhia solicita aos Acionistas que optarem pela Participação a Distância que, na data da AGE, acessem a plataforma webex com 20 (vinte) minutos antes do horário designado, para fins de validação do ingresso na AGE e registro de presença.

4.4. A o sistema eletrônico utilizado pela Companhia, webex/cisco, possibilita: (i) a manifestação do acionistas que optar pela Participação a Distância; (ii) acesso simultâneo a documentos que não tenham sido disponibilizados anteriormente à realização da assembleia; (iii) gravação integral da assembleia; e (iv) possibilidade de comunicação, por áudio ou chat, entre os acionistas.

4.5. É de responsabilidade do Acionista que optar pela Participação a Distância a verificação (i) da compatibilidade de seu equipamento eletrônico (computador, notebook, smartphone, etc...) e dos sistemas operacionais (IOS, Android, etc...) de seus equipamentos eletrônicos com o dispositivo eletrônico webex/cisco disponibilizado pela Companhia e (ii) da capacidade e/ou qualidade da transmissão de dados da conexão de internet utilizada pelo Acionista.

4.6. A Companhia não se responsabiliza por eventuais problemas operacionais e/ou de conexão, sob os quais não tenha controle, como por exemplo, falta de energia elétrica, instabilidade na conexão de internet e, ainda, da incompatibilidade do dispositivo eletrônico webex/cisco com os equipamentos eletrônicos utilizados pelo Acionista.

4.7. A Companhia recomenda que os acionistas que optarem pela Participação à Distância se instruem quanto ao uso do dispositivo eletrônico webex/cisco previamente à da data da AGE, para que se ambientem com tal dispositivo e verifiquem a compatibilidade com os seus equipamentos eletrônicos.



5. Os Acionistas devidamente cadastrados e que acessarem o dispositivo eletrônico no dia e no horário da AGE serão considerados presentes ao certame para todos os fins de direito e assinantes do Livro de Presença e da Ata.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.